

Marcus Vinicius de Miranda Castro

De: Andros Almeida <andros@infoway-pi.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 15:05
Para: COPELI - Licitações
Assunto: Re: Pregão Eletrônico nº 053/2020 - SENADO FEDERAL - Diligência
Anexos: DILIGENCIA - SENADO.pdf

Ilustre Pregoeiro,

Segue nossa resposta.

Qualquer outra dúvida ou contato basta enviar para este e-mail ou pode entrar em contato no telefone (86) 99936-6166.

Cordialmente,

Andros Almeida

Em qui., 2 de jul. de 2020 às 11:36, COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Em sede de diligência, realizada com fulcro nos itens 19.3 e 19.3.1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 053/2020**, formalizo o presente questionamento, realizado no âmbito da análise dos documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**:

Da documentação apresentada consta uma planilha de como se planeja a distribuição dos custos referentes ao contrato, contemplando os profissionais envolvidos em cada uma das atividades. Ocorre que ali não estão relacionados os supervisores para cada área de atuação, responsáveis pela coordenação das equipes de trabalho, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda da minuta de contrato (página 34 do edital). Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos adicionais sobre o tema, com vistas a viabilizar a conclusão da análise da documentação comprobatória apresentada.

Solicito brevidade no atendimento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius de Miranda Castro

Pregoeiro

Senado Federal | Sadcon | Copeli

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-5711 | [+55 \(61\) 3303-2713](tel:+55(61)3303-2713)

✉ copeli@senado.leg.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SENADO FEDERAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

Processo nº 00200.001743/2020-01

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte à operação do plano de saúde do Senado Federal, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), que compreende autorização, auditoria, processamento de contas médicas e odontológicas, credenciamento e apoio administrativo.

INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.239.608/0001-36, com sede à Av. Universitária, 750, Salas 1910/1918, Bairro Fátima, Teresina-PI, licitante arrematante do Grupo 1, vem, através de sua representante legal *in fine* assinada, **RESPONDER À DILIGÊNCIA SOLICITADA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 02/07/2020**, com fulcro no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

O Ilustre Pregoeiro nos remeteu o seguinte pedido de diligência:

Da documentação apresentada consta uma planilha de como se planeja a distribuição dos custos referentes ao contrato, contemplando os profissionais envolvidos em cada uma das atividades. Ocorre que ali não estão relacionados os supervisores para cada área de atuação, responsáveis pela coordenação das equipes de trabalho, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda da minuta de contrato (página 34 do edital). Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos adicionais sobre o tema, com vistas a viabilizar a conclusão da análise da documentação comprobatória apresentada.

Informamos no documento que encaminhamos na diligência anterior, que possuímos uma sede em Brasília, com estrutura física e uma grande equipe capacitada para executar as atividades do objeto do certame.

Nossa equipe é composta com 32 (trinta e dois) colaboradores celetistas e outros prestadores de serviços com outras naturezas de contratação. Desses 32 (trinta e dois) colaboradores celetistas, temos supervisores que iremos deslocar os 03 (três) que o Edital exige.

Esses 03 (três) supervisores que serão destacados para o SENADO FEDERAL, bem como todo o restante da equipe que está na nossa filial Brasília irão dar todo o suporte para execução dos serviços já estão em nossos custos ordinários, motivo pelo qual não houve a necessidade de incluir os mesmos na nossa planilha de composição de custos, o que torna o preço mais vantajoso o SENADO FEDERAL.

É importante frisar que no edital do certame não exige que o supervisor seja exclusivo para o SENADOR FEDERAL.

Contudo, caso Vossa Senhoria entenda que devemos retificar nossa composição, o que acreditamos que não vá ocorrer, solicitamos que seja concedido prazo para que possamos executá-la.

Para demais esclarecimentos, a INFOWAY se coloca à total disposição para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes.

Teresina – PI, 02 de julho de 2020.



Ana Clarice Andrade Rodrigues
Diretora Comercial